



---

Protocolado em: PL - 70/2022 19/05/2022 15:43	DISPONIBILIZADO EM: 19/Maio/2022	Comissões: CCJL 19/05/2022
--	-------------------------------------	-------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Diariamente os parlamentares recebem demandas trazidas pelos munícipes e as repassam ao Poder Executivo Municipal por meio de Indicações.

Infelizmente não são todas as secretarias/órgãos que respondem as Indicações enviadas.

Por isso se faz necessário o presente projeto, para disciplinar o fluxo das Indicações (envio/execução/resposta), pois precisamos dar o devido retorno à população, que tem o direito de obter informações sobre suas demandas.

A proposição não cria despesas para o Município e não traz medidas punitivas, mas é de caráter ético, busca um maior comprometimento e respeito às solicitações enviadas por meio das Indicações.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 19 de maio de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

---

GILFREDO OTTO DE CAMILLIS SOBRINHO (Autor)

**Vereador - PSB**



**PROJETO DE LEI n° 70/2022**

LEI N° ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Estabelece prazo para o Poder  
Executivo enviar resposta às Indicações  
da Câmara Municipal.**

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para que o Poder Executivo encaminhe resposta às Indicações enviadas pelos Vereadores.

Parágrafo único. A resposta de que trata o *caput* deste artigo deverá ser remetida à Secretaria Geral da Câmara Municipal, com cópia para o Vereador autor da Indicação, de acordo com o modelo anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**